



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

RESOLUÇÃO N.º 211/07-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da proposta, da lavra do Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho, de que o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público adote, subsidiariamente, o Regimento Interno do Colendo Conselho Nacional do Ministério Público, para a realização de atos onde exista lacuna normativa;

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Pedro Bezerra Filho, nos autos do Processo n.º 5.266/2007/PJG;

CONSIDERANDO o disposto no art. 116, *caput*, c/c o art. 10, inciso XXX do Regimento Interno deste Órgão da Administração Superior;

CONSIDERANDO a apreciação e deliberação da matéria, à maioria dos presentes em sessão ordinária realizada no dia 06 de junho de 2007, por este Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

ACRESCENTAR à numeração da Resolução n.º 033/94-CSMP, que instituiu o Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, passando o mesmo a contar com o Art. 134-A, dispondo da seguinte redação:

“Art. 134-A – Aplicam-se, subsidiariamente, ao presente Regimento Interno, as normas do Regimento do Conselho Nacional do Ministério Público, no que couber.”

Esta Resolução entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 06 de junho de 2007.

MAURO LUIZ CAMPBELL MARQUES
Presidente

NOEME TOBIAS DE SOUZA
Membro

RESOLUÇÃO N.º 210/07-CSMP

ADALBERTO RIBEIRO DE SOUZA

Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Membro

PEDRO BEZERRA FILHO

Membro